

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PORTARIA Nº 033/2025 - CMP/GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Brasília/DF;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a cidade de Brasília/DF, no importe de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) COM PERNOITE e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 05 (cinco) diárias COM PERNOITE e 01 (uma) SEM PERNOITE ao(à) Vereador (a) presidente, Leandro José da Silva Santos, para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do Vereador/Presidente Leandro Jose da Silva Santos ao Encontro Nacional de Gestores Legislativos Municipais, que acontecerá de 18 a 21 de fevereiro de 2025 em Brasília/DF.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 13 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 32781088